PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A REGINALDO CHAAR JUNIOR, CPF Nº 611.479.152-53, FILHO DE REGINALDO CHAAR E TEOLINDA MONTEIRO CHAAR; E DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, CPF Nº 796.203.702-44, FILHA JOCÉLIO CARNEIRO DE AGUIAR E MARIA DO SOCORRO HOLANDA DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Beija-Flor, s/n, esquina com a Rua Val Paraiso, Bairro Alvorada, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Beija-Flor, medindo 22,30 metros; a Leste, com Rua Val Paraíso, medindo 30,30 metros; ao Sul com Rua Sol Nascente, medindo 20,94 metros; e a Oeste, com Cláudia Rosane Morais Moda, medindo 30,71 metros, e com uma área total de 659,36m²"***, em favor de REGINALDO CHAAR JUNIOR, CPF nº 611.479.152-53 e DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, CPF nº 796.203.702-44, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0537/2022- SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.12.01 19:41:43 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a REGINALDO CHAAR JUNIOR, CPF nº 611.479.152-53 e DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, CPF nº 796.203.702-44.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado, por REGINALDO CHAAR JUNIOR, CPF nº 611.479.152-53 e DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, CPF nº 796.203.702-44, mediante Processo Administrativo de nº 1831/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Beija-Flor, s/n, esquina com a Rua Val Paraiso, Bairro Alvorada, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Beija-Flor, medindo 22,30 metros; a Leste, com Rua Val Paraíso, medindo 30,30 metros; ao Sul com Rua Sol Nascente, medindo 20,94 metros; e a Oeste, com Cláudia Rosane Morais Moda, medindo 30,71 metros, e com uma área total de 659,36m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a REGINALDO CHAAR JUNIOR, CPF nº 611.479.152-53 e DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, CPF nº 796.203.702-44. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de novembro de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.12.01 19:42:05 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém